



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE COLATINA  
**ATSum 0000206-82.2020.5.17.0141**  
RECLAMANTE: JOAO BATISTA DE SOUZA  
RECLAMADO: GVS CONSTRUÇOES URBANIZACAO E TRANSPORTES LTDA  
EPP - ME

## EDITAL DE LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

O Excelentíssimo Dr. JOSE ALEXANDRE CID PINTO FILHO da Vara do Trabalho de Colatina/ES, **FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, que o leiloeiro nomeado e devidamente credenciado perante este Juízo, **Sr. Sued Peter Bastos Dyna** levará a público leilão para venda e arrematação **na modalidade eletrônica**, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá **na modalidade eletrônica** de alienação, no ambiente do *site*: [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br), tendo sua **abertura** no **dia 03 de Junho de 2024 a partir das 15:00** e permanecerá ativo para captação de lances até o **dia 26 de Junho de 2024, às 15:00**, data em que será encerrado.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no *site* acima citado e encaminhar ao Leiloeiro os documentos para análise e liberação do cadastro, conforme as normas estabelecidas no *site*.

Caso algum lance seja recebido a menos de 3 (*três*) minutos para encerramento da oferta de lances, será reaberto novo prazo de 3 (*três*) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 (*três*) minutos sem nenhum lance.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não sejam inferiores a 50% (*cinquenta por cento*) do valor da avaliação (*preço vil*), nos termos definidos pelo *caput* e Parágrafo Único do art. 891 do CPC.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O Arrematante pagará ao Leiloeiro, à vista, em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, uma comissão correspondente a 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação.

O Leiloeiro prestará contas do leilão em até 02 (*dois*) dias úteis subsequentes à realização do depósito do lance, feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, Inc. V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC.

Quando se tratar de bens móveis, fica, desde logo, o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, independentemente de nova e específica ordem deste Juízo, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 159 e Art. 740, §2º do CPC).

O local para onde foram removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) Executado(a) não poderá impedir o Leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal.

O Leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, imediatamente, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro a fim de dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

#### Descrição do bem:

- 260m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta metros quadrados) de bloquete sextavado para piso, 25x25x8cm e 35 mpa - Valor m<sup>2</sup> = R\$51,00 (cinquenta e um reais);

#### Demais informações:

- Valor da avaliação: R\$ 13.260,00 (*treze mil e duzentos e sessenta reais*);
- Localização do bem: RODOVIA BR-259, KM 42, CATUÁ BAUNILHA, BAUNILHA, COLATINA/ES - CEP: 29715-000.

- **Fiel depositário:** JOSÉ FRANCISCO VERDAN SUETI
- **Valor de Execução:** R\$ 13.095,89 (*treze mil, noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos*), atualizada até o dia 26/09/2022;

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o Auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, nos termos do art. 903 do CPC.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não devem recair quaisquer dívidas anteriores, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (*Parágrafo Único do Art. 130 CTN e Art. 908, §1º do CPC*).

Atendendo ao Princípio da Ampla Publicidade (*Art. 887, §2º do CPC*) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DeJT, no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br) e também afixado no átrio da Sede deste Juízo.

#### **Ficam cientes da realização do(a) presente Leilão:**

- **Autor:** JOAO BATISTA DE SOUZA, CPF: 015.383.087-54;
- **Advogado do(a) Autor(a):** JEAN VITOR DA SILVA ELER, CPF: 126.110.887-64;
- **Réu:** GVS CONSTRUCOES URBANIZACAO E TRANSPORTES LTDA EPP - ME, CNPJ: 10.395.683/0001-87;
- **Advogado do(a) Reclamado(a):** MARCOS LUIZ DO NASCIMENTO, OAB: 82735 ROZENILTON JACINTO ALVES, OAB: 7139;
- **Cônjuge do proprietário do imóvel:**
- **Credor fiduciário/hipotecário:**

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido e não tiverem advogado constituído nos autos, **este edital servirá como intimação**, nos termos previstos pelo Parágrafo Único do Art. 889 do CPC.

Eu, ESTEVAO DE FIGUEIREDO CELLIN, digitei.

COLATINA/ES, 02 de maio de 2024.

**JOSE ALEXANDRE CID PINTO FILHO**

Magistrado



Assinado eletronicamente por: JOSE ALEXANDRE CID PINTO FILHO - Juntado em: 02/05/2024 16:12:16 - 13c54c5  
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/24043014544796600000034138802?instancia=1>  
Número do processo: 0000206-82.2020.5.17.0141  
Número do documento: 24043014544796600000034138802